



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2010 AO EDITAL N. 01/2010

PROCESSO SELETIVO PARA SELECIONAR ESTUDANTES A SEREM ADMITIDOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD): “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - EAD: UMA PROPOSTA EM REDE PARA A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS”

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, representado pela SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE e pela SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, por meio da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tornam públicas, por meio deste Edital, as normas gerais para o processo de seleção de estudantes residentes na REGIÃO NORDESTE DO BRASIL para o “Curso de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica - EAD: uma proposta em rede para a qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo da região Nordeste será regido por este Edital Complementar, observada normatização definida pelo Edital n. 01/2010, e visa selecionar, exclusivamente, 625 (seiscentos e vinte cinco) farmacêuticos que trabalhem na região nordeste do Brasil para admissão no “Curso de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica - EAD: uma proposta em rede para a qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS”, doravante aqui denominado “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a Distância”.

1.2. A definição da distribuição das vagas para a região nordeste do País é resultado de consensos entre o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretarias de Saúde e os Conselhos de Secretários Municipais de Saúde.

1.3. O início das atividades acadêmicas do “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a Distância” para a região nordeste será divulgado no endereço eletrônico do Curso.

1.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.unasus.ufsc.br/gestãofarmaceutica ou pelo telefone (48) 3721-4049.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1. Serão ofertadas **625 (seiscentas e vinte cinco) vagas** para os nove Estados da região nordeste, assim distribuídas:

2.1.1. Critério 1: 60% (sessenta por cento) das vagas, ou seja, 375 (trezentas e setenta e cinco) vagas, serão ofertadas de maneira proporcional ao número de Municípios de cada Estado sendo, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas aos farmacêuticos que atuam em Municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes e 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a farmacêuticos que atuam na gestão estadual, respeitando a proporcionalidade equitativa das vagas, conforme descrito na Tabela 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA

Tabela 1: Distribuição das **375 de vagas** (60% de 625 vagas) do Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a Distância para a região nordeste do Brasil.

Estado	Número de Municípios	Vagas por Estado	Vagas para gestão estadual (15%)	Vagas para Municípios com mais de 200.000 hab. (20%)	Vagas para Municípios com até 200.000 hab.
Piauí	223	47	7	9	31
Maranhão	217	45	7	9	29
Ceará	184	38	6	8	24
Rio Grande do Norte	167	35	5	7	23
Paraíba	223	47	7	9	31
Pernambuco	185	39	6	8	25
Alagoas	102	21	3	4	14
Sergipe	75	16	2	3	11
Bahia	417	87	13	18	56
Total	1793	375	56	75	244

2.1.2. Critério 2: 40% (quarenta por cento) das vagas, ou seja, 250 (duzentas e cinquenta) vagas, serão ofertadas para livre concorrência em toda a região nordeste.

2.1.3. No Critério 1 de distribuição das vagas, aquelas disponibilizadas para a gestão estadual não preenchidas serão remanejadas para os Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes e as vagas da gestão municipal não preenchidas serão remanejadas para a gestão estadual.

2.1.4. Não havendo preenchimento das vagas pelo Critério 1, as mesmas serão redistribuídas segundo o Critério 2.

3. DOS PÓLOS PRESENCIAIS

3.1. Cada candidato deverá fazer sua inscrição *on line* vinculada a dois Pólos presenciais, indicando uma primeira opção e uma segunda opção:

- Pólo de São Luis (MA)
- Pólo de Teresina (PI)
- Pólo de Recife (PE)
- Pólo de Natal (RN)
- Pólo de Salvador (BA)
- Pólo de Vitória da Conquista (BA)

3.2. A Comissão Gestora do Curso recomenda que o candidato escolha os dois Pólos de acordo com as facilidades de acesso.

3.3. É facultada à Comissão Gestora do Curso o remanejamento dos selecionados entre os Pólos presenciais escolhidos pelo candidato, de acordo com a disponibilidade logística.

3.4. Após efetivada a inscrição *on line*, não será permitida alteração na escolha feita pelo candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição para concorrer à vaga deverá ser feita, exclusivamente, *on line*, pela Internet, no endereço eletrônico www.unasus.ufsc.br/gestãofarmacêutica.

4.2. As inscrições se encerrarão impreterivelmente às 24 horas do dia especificado no cronograma abaixo, seguindo o horário oficial de Brasília.

5. DO CRONOGRAMA PARA A REGIÃO NORDESTE DO BRASIL

5.1. Inscrição *on line*: de 19 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010.

5.2. Publicação da lista de inscritos: 03 de novembro de 2010.

5.3. Prazo para interposição de recursos quanto à lista de inscritos: até as 24 h do dia 04 de novembro de 2010.

5.4. Publicação do resultado dos recursos quanto à lista de inscritos: 08 de novembro de 2010.

5.5. Publicação da lista de classificados: 08 de novembro de 2010.

5.6. Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da classificação: até as 24 h do dia 09 de novembro de 2010.

5.7. Publicação do resultado dos recursos quanto ao resultado da classificação: 11 de novembro de 2010.

5.8. Publicação do resultado da classificação: 11 de novembro de 2010.

5.9. Prazo para postagem, via SEDEX, da documentação exigida conforme **item 6** **item 7** abaixo: até 17 de novembro de 2010.

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso deverá ser feito em modelo-padrão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.unasus.ufsc.br/gestaofarmacêutica e enviado para o endereço de correio eletrônico recursoad@ccs.ufsc.br.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Para efetivação da matrícula exige-se o envio dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da carteira de identidade (frente e verso),
- b) Fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- c) Fotocópia (não necessita ser autenticada) da comprovação das obrigações eleitorais em dia,
- d) Fotocópia (não necessita ser autenticada) da comprovação das obrigações do Serviço Militar em dia para os candidatos do sexo masculino,
- e) Uma foto 3x4 (não serão aceitas fotos escaneadas),
- f) Fotocópia (não necessita ser autenticada) da comprovação de residência (será aceito como comprovante de residência a conta de energia elétrica, ou a conta de água ou a conta de telefone fixo, atual e devidamente quitada),
- g) Fotocópia (não necessita ser autenticada) da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação aos documentos apresentados,
- h) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em Farmácia (frente e verso) ou fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso de Farmácia informando data de colação de grau já realizada, em papel timbrado e devidamente carimbada e assinada pela Instituição. O Curso de Graduação deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA

- i) Documento comprobatório do vínculo empregatício no serviço público de saúde, indicando tipo de vínculo e tempo de trabalho, ou documento que comprove ter sido aprovado em concurso vigente para atuação em serviço público de saúde,
- j) Documento comprobatório do setor de trabalho e/ou do tipo de atividade que executa, exceto para aqueles que foram aprovados em concurso vigente para atuação em serviço público de saúde.

7.2. A Comissão Gestora do Curso se reserva o direito de solicitar documentação adicional visando comprovar as informações ou suspender a matrícula do candidato aprovado caso as informações contidas na Ficha de Inscrição não sejam confirmadas pela documentação enviada conforme item 10.3 do Edital n. 01/2010 e **item 6.1 item 7.1** desse Edital Complementar, passando a vaga para o próximo classificado da lista.

7.3. Os candidatos aprovados terão até o dia 17 de novembro de 2010 para postarem, via SEDEX, a documentação acima listada e caso não cumpram a data limite de postagem serão considerados DESISTENTES, não sendo abertas exceções, perdendo assim o direito à vaga.

7.4. Os documentos exigidos neste Edital Complementar deverão ser enviados para o endereço:

Universidade Federal de Santa Catarina

Rua Delfino Conti, S/N

Campus Universitário – Trindade – Caixa Postal 5153

FAPEU – Setor de extensão / Gestão da Assistência Farmacêutica

CEP: 88040-900 – Florianópolis, SC

7.5. A relação preliminar dos estudantes matriculados será divulgada no endereço eletrônico do Curso.

7.6. A confirmação da matrícula se dará quando do comparecimento do estudante ao primeiro encontro presencial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os atos, comunicados e convocações de que tratam este Edital Complementar serão divulgados única e exclusivamente no endereço eletrônico www.unasus.ufsc.br/gestaofarmacaceutica.

8.2 Os casos não previstos no que tange à realização deste processo seletivo serão resolvidos pelo Colegiado do “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a Distância”.